



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100168/2019-56

Unidade Gestora: COGIC - 254462

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2020-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÕES
HOSPITALARES E DE PESQUISA DA
FIOCRUZ/RJ. OBJETO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
E EXECUÇÃO**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, o **CONSÓRCIO CONCREMAT – MEP ARQUITETURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.028.572/0001-51, sediado na Avenida das Nações Unidas, nº 13.771, bloco 1, andar 245 e 6, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na cidade de São Paulo, SP, sendo o presente consórcio constituído pela empresa **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.906/0001-28, sediada na Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná – PR, Cep: 86.050-720, representada pelo Sócio Administrador Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 28.848.606-7/SSP-SP e CPF nº 275.752.598-05 e a empresa líder **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.648/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GONTRAN THIAGO TIBERY LIMA MALUF** portador da carteira de identidade nº 1.708.080 SSP/DF e CPF nº 051.437.436-56, e a Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO**, portadora da carteira de identidade nº 3.024.302 SSP/PE, e CPF sob o nº 462.810.454-91, conforme Procuração Pública e Estatuto Social da Contratada acostados no (SEI nº 2603429), com endereço eletrônico (gontran@concremat.com.br; claudia.araujo@concremat.com.br), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100168/2019-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 2992074 e 2992324) acostadas aos autos, são:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência** do objeto contratual, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/09/2023 a 15/12/2023, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 1.822.978,39 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), correspondendo ao período de prorrogação do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1002000000; Programa de Trabalho: 204547; Elemento de Despesa: 449051; Plano Interno: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 91.148,92 (noventa e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Solicitação da Contratada e Cronograma-Físico Financeiro do 6º Termo Aditivo (SEI nº 2992056).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ e TCU em 13/09/2023, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 3121420 e 3121435).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Gontran Thiago Tibery Lima Maluf
Diretor
Concremat Engenharia e Tecnologia S.A

Claudia Rodrigues de Araujo
Representante Legal
Concremat Engenharia e Tecnologia S.A

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GONTRAN THIAGO TIBERTY LIMA MALUF, CPF: 051.437.436-56, IDENTIDADE: 1708080 SSP/DF**, em 14/09/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 14/09/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 15/09/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviços**, em 15/09/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3121447** e o código CRC **6D8186B0**.

Referência: Processo nº 25389.100168/2019-56

SEI nº 3121447